

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

# IMPRENSA ELETRÔNICA

#### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ÉRICO CARDOSO • BAHIA

ACESSE: WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR





## **RESUMO**

#### **CONTRATOS**

#### **EXTRATOS**

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-A/2023 CONTRATADA: AJESU MARQUES LEAO
- ∘ EXTRATO DE CONTRATO № 109-B/2023 CONTRATADA: JUVENCIO FRANCISCO FILHO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-C/2023 CONTRATADA: APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA
- ∘ EXTRATO DE CONTRATO № 109-D/2023 CONTRATADA: CLEITON RODRIGUES XAVIER
- EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 010/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA PARA O FORNECIMENTO DE SISTREMA DE INFORMÁTICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, LEI ORÇAMENTARIA, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PATRIMÔNIO E SISTEMA SIAFIC

#### **OUTROS DOCUMENTOS**

- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO RLO
- TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE № 001/2021





#### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS - EXTRATO CONTRATO № 109 - A/2023. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso, com quinze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: AJESU MARQUES LEAO, CNPJ 09.314.843/0001-37, no valor global R\$ 1.132.623,16 (Um milhão e Cento e Trinta e Dois Mil e Seiscentos e vinte e Três Reais e dezesseis centavos). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso. Data de assinatura do Contrato: 17/10/2023 – Vigência: da data de assinatura do contrato até 17/10/2024.

#### Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Fonte Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

Fonte Recurso: 170600000000 - Transferência Especial da União

2012300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Unidade Orçamentária: 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2013300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

# Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Atividade/Projeto: 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

#### Órgão: 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

#### Unidade Orçamentária: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

 $2053300015\ 33903000000$  - Material de Consumo

0010020000

Atividade/Projeto: 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo

000000000

Atividade/Projeto : 1.051 - Construção e melhorias sanitárias

Fonte Recurso: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1051300015 33903000000 - Material de Consumo





Atividade/Projeto : 1.040 - Construção e ampliação de Postos de Saude - Sede e Zona Rural

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1040300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Órgão: 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Fonte Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6100000000

Fonte Recurso: 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Atividade/Projeto: 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

Atividade/Projeto: 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

Fonte Recurso: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

 $2058300016\ 33903000000$  - Material de Consumo

6000000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 109/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, regido pelas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada: **AJESU MARQUES LEAO**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.



#### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS - EXTRATO CONTRATO № 109 - B/2023. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso, com quinze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: JUVENCIO FRANCISCO FILHO, CNPJ 03.684.167/0001-07, no valor global 973.485,40 (Novecentos e Setenta e Três mil e Quatrocentos e oitenta e Cinco Reais e quarenta centavos). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso. Data de assinatura do Contrato: 17/10/2023 – Vigência: da data de assinatura do contrato até 17/10/2024.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Fonte Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

Fonte Recurso: 170600000000 - Transferência Especial da União

2012300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Unidade Orçamentária: 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2013300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

# Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Atividade/Projeto: 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

#### Órgão: 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

#### Unidade Orçamentária: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

 $2053300015\ 33903000000$  - Material de Consumo

0010020000

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 1.051 - Construção e melhorias sanitárias

Fonte Recurso: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1051300015 33903000000 - Material de Consumo





Atividade/Projeto : 1.040 - Construção e ampliação de Postos de Saude - Sede e Zona Rural

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1040300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Órgão: 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Fonte Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6100000000

Fonte Recurso: 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Atividade/Projeto: 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

Atividade/Projeto: 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

Fonte Recurso: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 109/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, regido pelas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada: **JUVENCIO FRANCISCO FILHO**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.



#### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS - EXTRATO CONTRATO № 109 - C/2023. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso, com quinze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA, CNPJ 05.100.370/0001-14, no valor global R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso. Data de assinatura do Contrato: 17/10/2023 – Vigência: da data de assinatura do contrato até 17/10/2024.

#### Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Fonte Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso: 170600000000 - Transferência Especial da União

2012300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Unidade Orçamentária: 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2013300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

# Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Atividade/Projeto: 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

#### Órgão: 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

#### Unidade Orçamentária: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.053-Gestão~das~Ações~do~Fundo~Municipal~de~Saúde~Fonte~Recurso: 150010020000-Recursos~não~Vinculados~de~Impostos-(Saúde)

2053300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Atividade/Projeto: 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

 $Fe 2045300016\ 33903000000\ -\ Material\ de\ Consumo$ 

0000000000

Atividade/Projeto: 1.051 - Construção e melhorias sanitárias

Fonte Recurso: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1051300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000





Atividade/Projeto: 1.040 - Construção e ampliação de Postos de Saude - Sede e Zona Rural

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1040300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Órgão: 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Fonte Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6100000000

Fonte Recurso: 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Atividade/Projeto: 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

Atividade/Projeto: 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 109/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, regido pelas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada: **APARECIDA JOELICE DE OLIVEIRA**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.



#### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO E SUAS SECRETARIAS - EXTRATO CONTRATO Nº 109 -D/2023. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. para Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso, com quinze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: CLEITON RODRIGUES XAVIER, CNPJ 44.687.681/0001-83, no valor global R\$ 384.999,80 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, metálicos, pré-moldados, de esgoto e materiais diversos relacionados a construção para realização de reformas, manutenções e complementações necessárias para atender as demandas do município de Érico Cardoso. Data de assinatura do Contrato: 17/10/2023 - Vigência: da data de assinatura do contrato até 17/10/2024.

#### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

Fonte Recurso: 170600000000 - Transferência Especial da União

2012300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Unidade Orçamentária: 04 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.013 - Manutenção das Estradas Vicinais, Pontes, Passagens Molhadas e Assemelhados

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2013300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

#### Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO Unidade Orçamentária: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Atividade/Projeto: 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

#### Órgão: 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

#### Unidade Orçamentária: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Fonte Recurso: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2053300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Atividade/Projeto: 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo

000000000

Atividade/Projeto: 1.051 - Construção e melhorias sanitárias

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1051300015 33903000000 - Material de Consumo





Atividade/Projeto : 1.040 - Construção e ampliação de Postos de Saude - Sede e Zona Rural

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

1040300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Órgão: 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Fonte Recurso: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6100000000

Fonte Recurso: 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Atividade/Projeto: 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

Atividade/Projeto: 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo

000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 109/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, regido pelas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada: **CLEITON RODRIGUES XAVIER**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.



RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/N°, CENTRO CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA E-MAIL: <u>SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM</u> TELEFONE N° (77) 99141-924 CNPJ N° 16.415.358/0001-15

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### **CONTRATO Nº 010/2023**

<u>CONTRATANTE</u>: <u>SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Érico Cardoso-BA</u>, estabelecida à Rua Jaime Vieira Lima, s/n, Centro, Érico Cardoso - Ba, CEP nº 46.180-000, registrado no CNPJ sob o n.º 16.415.358/0001-15, representada neste ato pelo *Exmo. Sr. Carlos Oliveira de Almeida – Diretor do SAAE*.

**CONTRATADA**: a empresa DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita sob o CNPJ n° 32.317.443-0001-05, estabelecida na Rua São José, n° 03, andar 2, sala 201, Bairro de São Caetano na Cidade de Itabuna – BA, doravante simplesmente denominado de CONTRATADA.

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa técnica para o fornecimento de Sistrema de informática nas áreas de contabilidade Pública, folha de pagamento, Lei Orçamentaria, Transparência Pública, Patrimônio e Sistema SIAFIC.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/10/2023 a 31/12/2023.

**YALOR DO PAGAMENTO MENSAL:** R\$ 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais).

<u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

Érico Cardoso - Bahia, 01 de outubro de 2023.

Carlos Oliveira de Almeida Diretor do SAAE





## Renovação de Licença de Operação

01- DATA DE EMISSÃO:27/09/2023 NÚMERO: 002/2023 VALIDADE:27/09/2025

02: A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento SEAMARHS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela legislação; Lei Municipal de n 095 de 15 de maio de 2017; Lei Estadual de n°10.431/2006 regulamentada pelo decreto estadual de m 14.024/2012 e a Resolução CEPRAM de n°4.579/2018: Dec. de n 102/2021, tendo como embasamento: legal a Resolução CONAMA N° 237/97. Art. 9", VIII, \$ 1°, na Lei Complementar n 240, de 08 de dezembro de 2011, na Lei n° 11.612/2009, alterada pela Lei 12.377/2011, DECRETO N° 14.024 DE 06 DE JUNHO DE 2012, Política Municipal de Meio Ambiente.com Lei n° 095 de 15 de maio de 2017,

#### RESOLVE:

Art. 1- Conceder Renovação de Licença de Operação à BRAZIL EXOTIC QUARTZITE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.951.838/0001-00, com endereço Sítio Manguinha, Povoado De Santarém, Zona Rural do município de Érico Cardoso, BA, CEP: 46.180-000, para promover atividade de Extração de Quartzito, entorno das coordenadas geográficas SIRGAS 2000 Latitude: -13°16′23,316″S e Longitude: -42°9′43,77″W enquadrando-se a Divisão R: Mineração, no Grupo 53: Minerais utilizados na Construção Civil, Ornamentos e outros, em 3.5- encontra Ardósia, Dioritos, Granitos, Mármores, Quartzos, Sienitos, dentre outras utilizadas para revestimento, enquadrada com potencial poluidor Alto (A). mediante cumprimento da legislação vigente e das condicionantes descritas no item 09, e atesta para devidos fins de direito que ele está em conformidade com as normas ambientais deste município.





QUART	ZITE LTDA			ENDEREÇO:SÍTIO MANGUINHA, DE SANTARÉM, ZONA RURAL. CEP: 46.180-000	POVOADO	
CPF/CNPJ:42.951.838/0001-00				Inscrição Estadual:		

04- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: BRAZIL EXOTIC QUARTZITE LTDA

05- TIPO DO EMPREENDIMENTO: Particular

06- FINALIDADE: Desenvolver atividade de extração de quartzito

07- PRODUÇÃO: 16.000 ton/ano

## 08- REQUISITOS DO LICENCIAMENTO:

- a) Esta LICENÇA AMBIENTAL deverá ser publicada no mural da Prefeitura e em seu Sitio na rede mundial de computadores na Internet ou em jornal de circulação local para ter plena validade;
- b) Esta LICENÇA AMBIENTAL tem a validade acima mencionada, apenas para o discriminado no item 6 (finalidade);

## 09- SEGUINTES CONDICIONANTES:

- I. Extrair somente o que for designado pela Guia de Utilização máximo 16.000 ton/ano;
- II. Apresentar à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento - SEAMARHS, o CEFIR, onde o empreendimento encontra-se inserido. Prazo: 15 dias.
- III. Instalar e manter, em condições adequadas de visibilidade, placas na entrada do empreendimento com os seguintes dados: a) número da licença ambiental e da ANM; b) nome do responsável técnico com o CREA; c) nome da empresa, com o telefone de contato. Prazo: Imediato.
- IV. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto





ao tráfego de veículos pesados, sendo que aqueles utilizados para o transporte externo dos blocos devem ser dotados de dispositivos (cintos de segurança) para evitar ocorrência de acidentes, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: Imediato;

- V. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- VI. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimento de emergências, que garantam a segurança dos funcionários. Prazo: 30 dias;
- VII. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;
- VIII. Umidificar as vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;
- IX. Implantar rede de drenagem para os efluentes líquidos a serem gerados nas atividades de manutenção e lavagem dos equipamentos e veículos. A rede de drenagem deve estar ligada a um sistema separador água/óleo. Prazo: 60 dias;
- X. Direcionar as águas pluviais, bem como os efluentes gerados na atividade de extração mineral, para uma bacia de decantação, de modo a evitar o aporte de finos no ambiente, bem como também a construção de Barraginhas ao longo das estradas vicinais. Prazo: Imediato;
- XI. Realização e manutenção periódica do sistema de esgotamento sanitário composto por fossa 22 séptica e filtro anaeróbico, devendo a borra orgânica ser coletada por empresa devidamente credenciada e habilitada para tal fim. Prazo: 60 dias;





- XII. Operar e manter em condições adequadas o sistema de drenagem (canaletas, dissipadores de energia e degraus) e a bacia de contenção/decantação a jusante, e evitar a instalação/continuação dos processos erosivos, o assoreamento das partes baixas e da drenagem local. Manter disponível para fins de fiscalização os relatórios anuais cumulativos de evolução da implantação e manutenção deste sistema e apresentálos a SEAMARHS, quando do requerimento da renovação desta licença. Prazo: 60 dias;
- XIII. Acondicionar o óleo usado, proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, em recipientes estanques dispostos providos de contenção para eventuais vazamentos. Estes resíduos devem ser destinados para empresa(s) refinadora(s) devidamente licenciada(s) pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na resolução CONAMA 362/2005. Prazo: 60 dias;
- XIV. Implantar a central de resíduos de acordo com as determinações da legislação para a natureza e características dos resíduos a serem gerados no empreendimento. O local de armazenamento dos insumos e resíduos oleosos devem estar ligados à rede de drenagem com sistema separador água-óleo. Prazo: 60 dias;
- XV. Apresentar a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso-Ba quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado. Prazo: 45 dias;
- XVI. Transportar o minério em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a velocidade oficialmente estabelecida e a sua capacidade instalada de carga, a qual deve





estar sempre bem acondicionada para evitar queda do minério nas estradas. Prazo: 30 dias;

- XVII. Fica proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes do processo de lavra, em locais que possam, direta ou indiretamente, vir a comprometer a qualidade das águas superficiais e/ou subterrâneas, bem como, causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico. Prazo: Imediato;
- XVIII. Estocar a parte orgânica oriunda de recapeamento do solo, em cordões ou leiras que não ultrapassem 1,5m de altura, ou em pilhas individuais de 05 (cinco) a 08 (oito) m³, também não 23 ultrapassando da mesma altura a dispor em área adequada, no máximo dois anos, protegendo-as contra erosão. Prazo: 60 dias;
- XIX. Promover junto a SEAMARHS cursos de formação para toda a rede pública municipal de ensino, dos níveis fundamental e médio, em matéria de Educação Ambiental, bem como a produção e divulgação de materiais didáticos como cartilhas, panfletos, folders voltados para campanhas em rádio, internet, porta a porta e som volante na feira livre municipal, entre outros. Prazo: 45 dias.
- XX. Executar o Plano de fechamento da jazida, após encerrar as atividades de lavra, devendo a empresa recuperar os trechos de intervenção direta, com medidas de recuperação dos processos erosivos, plantio de espécies herbáceas/ arbustivas e outras medidas que evitem erosão. Prazo: 60 dias;
- XXI. Adotar as Normas Regulamentares de Mineração determinadas nas portaria do DNPM nº 237/01, alterada pela Portaria DNPM nº 12/2002: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção contra Poeiras); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e





Acessórios, se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras); NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador). Prazo: Imediato:

- XXII. Cumprir no que for pertinente a empresa, as normas reguladoras da mineração (NRM). Manter disponível para fins de fiscalização e apresentar a SEAMARHS, quando do requerimento da renovação desta licença, os relatórios anuais cumulativos e detalhados de sua autoavaliação em relação ao cumprimento da NRM. Prazo: Imediato;
- XXIII. Implantar o Programa de Educação Ambiental (PEA) bimestral junto aos funcionários e a comunidade local, contemplando a dinâmica local, área de preservação permanente, processos erosivos, unidade de conservação, conservação do bioma local, conservação do sítio arqueológicos, programas internos da empresa (saneamento, lixo para coleta seletiva/reciclagem, água, consumo consciente, reciclagem e reutilização de recursos, saúde e segurança do trabalhador, dentre outros). Manter disponível para fins de fiscalização e apresentar a SEAMARHS, quando do requerimento de renovação desta licença, os relatórios anuais cumulativos de evolução do PEA acompanhado das listas presenciais e fotos. Prazo: 45 dias.
- XXIV. Implantar e operar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) conforme apresentado ao órgão municipal visando o aproveitamento racional dos blocos e fragmentos de rocha descartados com a finalidade de diminuir o passivo ambiental na área do empreendimento, o qual deverá estar em consonância com PRAD. Manter disponível para fins de fiscalização e apresentar a SEAMARHS, quando do requerimento





- de renovação desta licença, relatórios semestrais cumulativos com registros fotográficos. Prazo: imediato;
- XXV. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional de lavra, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória. Prazo: Imediato;
- XXVI. Buscar alternativas para a utilização racional dos fragmentos de rocha não aproveitados, visando evitar e/ou minimizar a geração desses resíduos. Prazo: imediato;
- XXVII. Evitar a disposição de estéril/rejeitos (blocos soltos e material terroso) em áreas e/ou locais com declividade acentuada e com ocorrência de encraves e/ou manchas de vegetação, reduzindo inclusive o impacto visual. Fica vetada supressão de vegetação sem a devida autorização do órgão competente. Prazo: Imediato;
- XXVIII. Promover junto a SEAMARHS planos de ações e estratégias de preservação de incêndios florestais. Prazo: 60 dias.
- XXIX. Promover campanhas relacionadas com o uso indiscriminado de agrotóxicos nas escolas e comunidade em geral. Prazo: 60 dias.
- XXX. Apoiar, em conjunto com a SEAMARHS, instituições sociais como o APAE, promovendo, por exemplo, eventos sociais, culturais e esportivos. **Prazo: 60 dias**;
- XXXI. Plantação de mudas nativas, assim como promover junto a SEAMARHS a criação e manutenção de um viveiro público de mudas nativas da região. **Prazo de 60 dias**;
- XXXII. Relatório consolidado de todos os planos e programas executados durante a vigência da L.O. Prazo: **Prazo de 45 dias**;
- XXXIII. Apresentar à SEMARHS, Relatório consolidado do monitoramento do tratamento e lançamento do efluente da empresa, no período de vigência da licença de operação. Prazo de 60 dias;





- XXXIV. Apresentar à SEMARHS, Relatório de evolução das atividades desenvolvidas no campo, contendo informações referentes aos poços, estações de tratamento, estações de compressão, acessos e escoamento da produção, acompanhado de planta georreferenciada, quando couber. Prazo: 60 dias;
- XXXV. Apresentar à SEMARHS, Relatório de evolução das atividades minerais, desenvolvidas conforme Plano de lavra aprovado pela ANM, contendo informações referentes ao arranjo espacial das frentes de minério investigadas, escavadas e lavradas, indicando o sentido de avanço atual e futuro das frentes exploráveis, bem como, locação dos sistemas de contenções e calhas de drenagens ora instalados e ou projetados, acompanhado de planta georreferenciada. Prazo de 60 dias;
- XXXVI. Apresentar à SEMARHS, Relatório técnico de acompanhamento, monitoramento e avaliação do empreendimento, com fotos ilustrativas anexas, das etapas de recuperação ambiental e medidas mitigadoras concebidas no PRAD, contemplando os resultados obtidos, relativo às áreas já finalizadas e em conformidade com o plano de fechamento. Prazo de 60 dias;
- XXXVII. Cumprir rigorosamente e, especificamente, no que couber, as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT: NBR-13029, (Disposição de estéril e/ou "bota fora", em pilha) e NBR 13030, (Elaboração de Projetos de Reabilitação de Áreas Degradadas);
- XXXVIII. Utilizar no mínimo 50% da mão de obra local no empreendimento, fomentando a distribuição de renda e justiça social na região, na ausência de pessoas habilitada, promover e/ou oportunizar capacitações;
- XXXIX. Apresentar relatório à SEMARHS, com periodicidade anual com a descrição de todas as ações implantadas ou em andamento, visando a recuperação de área degradada ou de mineração exaurida;





- XL. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Érico Cardoso, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- XLI. Enviar relatório de acompanhamento da gestão dos resíduos sólidos na área direta e indireta do empreendimento. Prazo: Quadrimestral;
- XLII. Enviar relatório de acompanhamento do desenvolvimento de lavra. Prazo: Quadrimestral.
- XLIII. Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando o requerimento de novo licenciamento ambiental, relatório de evolução das atividades minerais desenvolvidas conforme Plano de Lavra apresentado, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagens, assinados por profissional legalmente habilitado;
- XLIV. Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;
- XLV. Pelo não atendimento das medidas supracitadas, normas regulamentares e a legislação vigente sobre o tipo de atividades ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a anulação da licença expedida.
- XLVI. Contribuir com a construção e manutenção de viveiro de mudas do município;
- XLVII. Capacitar seu corpo técnico, nas técnicas de Brigadistas no combate de fogo e incêndio, como também, contribuir com a Brigada Municipal. Prazo: continuamente.

10- OBSERVAÇÕES

1) A concessão da LICENÇA AMBIENTAL não impedira que a SEAMARHS venha







exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

- 2) O não atendimento às exigências e prazos regulamentares implicará na perda de validade da presente LICENÇA AMBIENTAL;
- 3) Deverão ser mantidas obrigatoriamente no empreendimento as cópias dos documentos relativos ao processo de licenciamento, disponível à fiscalização da SEAMARHS e aos demais órgãos fiscalizadores;
- 4) Os itens 08 e 09 deverão ser cumpridos rigorosamente pelo empreendimento.
- 5) Esta LICENÇA AMBIENTAL entrará em vigor na data da sua publicação

11- ÉRICO CARDOSO (BA), 27 de setembro de 2023. ANSELMO PARBOSA CAIRES

ANSELMO BARBOSA CAMBiente,
ANSELMO BARBOSA CAMBiente,
Sec. de Agricultura Meio Ambiente,
Sec. de Agricultura Meio Ambient

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Eraldø Eelix da Silva

refeito Municipal





#### Transferência de Titularidade N° 001/2023

DATA DE EMISSÃO:	PROCESSO:	No	PROCESSO	ANM:
27/09/2023		199/2006		

ANTIGA RAZÃO SOCIAL: Santa Heloísa Mineração LTDA

CNPJ: 32.441.214/0001-90

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Sitio Manguinha, Povoado de

Santarém

BAIRRO: Zona Rural

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: -13°16'23,316" S / -42°9'43,77" W

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Brasil Exotic QUARTZITE LTDA

CNPJ: 42.951.838/0001-00

TIPO DE EMPREENDIMENTO: Privado

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO: Não consta

#### OBSERVAÇÃO:

- Considerando que o processo minerário ANM nº871.421/2018 e o Alvará de Autorização de Pesquisa nº 1766, publicado no D.O.U. de 10.04.2019, que autoriza a empresa a Pesquisar Fosfato e Quartzito, no município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, foram transferidos pela Agência Nacional de Mineração - ANM para a empresa BRAZIL EXOTIC QUARTZITE LTDA.





- Considerando que foi requerida à esta SEAMARHS a mudança de titularidade das licenças ambientais, em requerimento assinado pela Santa Heloísa Mineração LTDA (cedente) e pela Brazil Exotic Quartzite LTDA (cessionária), acompanhado das comprovações da referida mudança no processo minerário; de todos os documentos da empresa cessionária; de termo de ciência e compromisso da empresa Brazil Exotic sobre o rigoroso cumprimento de todas as condicionantes ambientais da atual licença e das licenças subsequentes que vierem a ser emitidas;
- Considerando que o licenciamento ambiental, da forma como é previsto em nossa legislação não é personalíssimo, pelo contrário, é evidente que o que se licencia é o empreendimento, ou seja, não há qualquer relação com a pessoa natural ou jurídica que requereu a licença ao órgão ambiental;
- Considerando que a transferência da titularidade do processo de licenciamento ambiental e das licenças ambientais não traz qualquer risco ambiental ao Meio Ambiente tendo em vista que as obrigações ambientais, em especial as condicionantes acordadas, não serão alteradas;
- Considerando que no entendimento da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente PEE-IBAMA que lavrou parecer indicando ser válida a alteração da titularidade de licenças e processos de licenciamento a qualquer tempo, reforçando, no entanto, que caberá ao sucessor da licença a obrigatoriedade de cumprir as obrigações requisitos normativos exigidos pelo órgão ambiental.

FICA DEFINIDO: Sendo assim, não se vislumbra qualquer impedimento para que a titularidade do processo de licenciamento ambiental e da respectiva licença ambiental seja transferida para a empresa Brazil Exotic Quartzite LTDA, sendo plenamente válida, bastando





que sejam cumpridas as obrigações ambientais e condicionantes exigidas na atual licença ambiental.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta decisão está fundamentada com base em dispositivos da Política Municipal de Meio Ambiente de n°095/2017, regulamentado pelo decreto 016/2019 e alterado pelo decreto 056/2020; Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n° 6.938/1981), da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama n° 237/1997 e da Lei Complementar n° 140/2011.

A SEAMARHS DECIDE: Desta forma, na licença ambiental, expedida em 27 de setembro de 2023, com o requerimento de renovação protocolado tempestivamente em 09 de junho de 2023, que gerou o processo ambiental 230426\_642216098, aprovamos a mudança de titularidade.

Érico Cardoso (BA), 27 de setembro de 2023

ANSELMO BARBOSA CAIRES
Sec. de Agricultura, Meio Ambiente,
Sec. de

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento

Eraldo Felix da Silva
Preisito Municipal







## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/A2E8-2D9F-686C-9DEF-2024 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A2E8-2D9F-686C-9DEF-2024



#### **Hash do Documento**

db00d9db6dfc781ddec8c91e36211af3e8ca197c0db92acdb0cb9b1494eab7c8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/10/2023 17:06 UTC-03:00